

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Fone/Fax: (49) 3546-0632

Rua do Comércio, nº 665 - Centro - Monte Carlo - SC
www.camaramontecarlo.sc.gov.br - e-mail: cvmontecarlo@gmail.com

Aprovado em UNICA

Discussão e votação

02/03/18

Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018

"FIXA O HORÁRIO DA PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA O EXERCÍCIO DAS SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DE NATUREZA REPRESENTATIVA, GERENCIAL, ADMINISTRATIVA E DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º. Ficam fixados por este Decreto Legislativo, os horários da Presidente da Câmara, para o exercício das suas funções e atribuições de natureza representativa, gerencial e administrativa, devidamente especificadas nos Artigos 58 e 59 da Lei Orgânica do Município e no Artigo 21 do Regimento Interno da Câmara, os quais serão cumpridos na sede funcional da Casa Legislativa Municipal, nos dias e horários especificados no Artigo 2º deste Decreto Legislativo.

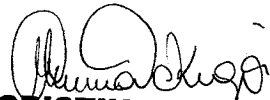
Art.2º. A Presidente da Câmara, com o propósito de atender as exigências Legais e Regimentais que disciplinam a compatibilidade de horários, desempenhará as suas funções e atribuições de natureza representativa, gerencial e administrativa nos seguintes dias e horários:

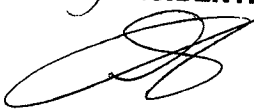
- I- nas terças feiras, no horário compreendido entre as 17:30 e as 20:00 horas;
- II- nas quartas feiras, no horário compreendido entre as 17:30 e as 20:00 horas.

Art.3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

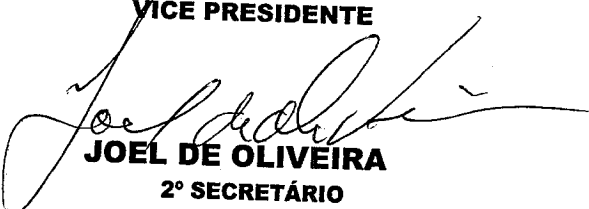
Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 22 de Fevereiro de 2018.


MARIA CRISTINA DICK RIGO
PRESIDENTE


LUIZINHO CORDEIRO
1º SECRETÁRIO


VALCEMIR ANTONIO CORDEIRO
VICE PRESIDENTE


JOEL DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO